

ESTUTO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura

Equipe de Planejamento

Juan Mendonça Villar
Claudine Barbosa Silva

Problema Resumido

Contratação de banda/artista responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Canapi para a contratação de show artístico da Banda/Cantor **PABLO** para a realização de um show musical nas festividades alusivas aos festejos de Emancipação Política, se dá pela importância de proporcionar entretenimento de qualidade à população. O evento tem como objetivo principal promover a cultura e o lazer, incentivando a participação da comunidade em atividades culturais e fortalecendo a identidade local. Além disso, a contratação do renomado artista contribuirá para fomentar o turismo na região, atraindo visitantes e movimentando a economia local. Dessa forma, a realização do show artístico se mostra fundamental para o desenvolvimento social e cultural da cidade, proporcionando momentos de diversão e descontração para todos os cidadãos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A Banda/Artista **PABLO** tem experiência comprovada em shows de grande porte, garantindo assim a qualidade e profissionalismo da apresentação.
2. O repertório do show deve ser previamente acordado com a Prefeitura Municipal de Canapi, de forma a garantir que as músicas escolhidas atendam às expectativas do público presente.
3. A empresa contratada para a realização do show deve possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, garantindo assim a segurança e legalidade da apresentação.

4. Deve ser previsto um plano de contingência para eventuais imprevistos que possam ocorrer durante o show, de forma a garantir a continuidade e sucesso do evento.

Esses são os requisitos mínimos e indispensáveis que a solução contratada deverá atender para garantir o sucesso do show musical da Banda/Artista **PABLO** no Município de Canapi.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação direta da Banda/Artista **PABLO**

Vantagens:

- Garantia de contratação do artista desejado e renomado;
- Maior controle sobre o espetáculo e a apresentação;
- Possibilidade de negociação direta de cachê e condições contratuais.

Desvantagens:

- Custo elevado de cachê e despesas adicionais;
- Restrição orçamentária da prefeitura pode inviabilizar a contratação direta;
- Pouca variedade de opções para comparação.

2. Contratação de empresa especializada em eventos:

Vantagens:

- Profissionalismo na organização e realização do evento;
- Acesso a um mix de artistas e opções de entretenimento;
- Possibilidade de negociação de pacotes completos com diferentes opções de shows.

Desvantagens:

- Menos controle sobre a escolha do artista específico;
- Custos adicionais pela intermediação da empresa especializada;
- Risco de não atender às expectativas específicas da prefeitura.

3. Realização de concurso público para escolha do artista:

Vantagens:

- Transparência no processo de seleção do artista;
- Envolvimento da comunidade na decisão do show musical;
- Possibilidade de descoberta de talentos locais.

Desvantagens:

- Processo mais demorado e burocrático para organização do concurso;
- Risco de não atrair artistas de renome para participar do concurso;
- Menor controle sobre o perfil e qualidade do artista selecionado.

Essas são algumas possíveis soluções para a contratação do show musical, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor solução dependerá das prioridades da prefeitura, como orçamento disponível, controle sobre o evento, e preferências específicas para a realização do evento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar a contratação direta para a realização de show musical para os festejos de Emancipação Política da Prefeitura Municipal de Canapi se justifica a partir de diversos aspectos técnicos e operacionais.

Inicialmente, é importante ressaltar que a Banda/Artista possui reconhecimento nacional e é conhecido por sua trajetória artística de sucesso, o que garante a qualidade e a experiência necessárias para a realização de um show de alto nível. Além disso, o público-alvo certamente se identificará com o repertório do cantor e isso contribuirá para o sucesso do evento.

Do ponto de vista operacional, a contratação direta simplifica todo o processo de organização do evento, uma vez que elimina a necessidade de realizar um processo licitatório, o que acarretaria burocracias e possíveis atrasos na contratação do artista. Dessa forma, a contratação direta agiliza todo o procedimento, garantindo a eficiência na realização do show.

Além disso, vale destacar que a presença da Banda/Artista supracitado pode atrair um público significativo para a cidade, o que pode gerar impactos econômicos positivos para o comércio local. A repercussão do evento também pode contribuir para a promoção da imagem do município, atraindo olhares positivos da mídia e dos turistas.

Assim, diante de todos esses elementos técnicos, operacionais e econômicos, a contratação direta da Banda/Artista se mostra como a solução mais vantajosa para a realização do show musical para o evento em comento. Essa escolha garante a qualidade artística do evento, a eficiência na organização e a possibilidade de impacto positivo para a cidade.

DOS VALORES

O valor referente à apresentação artística (show) da banda/artista perfaz a ordem de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá permitir a antecipação de pagamento parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, dada

a natureza do objeto contratado, pois, em se tratando de reserva de data, as empresas solicitam antecipação de pagamento para garantir a data escolhida pelo município.

No caso de antecipação, ficará o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, por se tratar da reserva de data.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do show da Banda/Artista **PABLO**, para os festejos de Emancipação Política, o Município de Canapi busca os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, tais quais:

1. Economicidade: A contratação do show da Banda/Artista **PABLO**, com duração de 01h40min permite uma redução de custos em comparação com a contratação de outros artistas mais renomados. Assim, a Prefeitura Municipal de Canapi consegue economizar recursos financeiros sem comprometer a qualidade do evento.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com a realização do show, a equipe responsável pela organização pode focar seus esforços em outras atividades relacionadas ao evento, como segurança, logística e divulgação. Dessa forma, os recursos humanos disponíveis são utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais: A escolha pela duração de 01h40min do show da Banda também contribui para um melhor aproveitamento dos recursos materiais, como equipamentos de som, iluminação e estrutura do palco. Não haverá desperdício de recursos materiais com um show muito longo ou desnecessário.

Esses resultados demonstram que a contratação representa uma escolha econômica e eficiente, garantindo o sucesso do evento com um bom uso dos recursos disponíveis.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Elaborar contrato com as condições especificadas para a realização do show com a Banda/Artista **PABLO**;
2. Contratar seguranças, bombeiros civis e demais profissionais necessários para garantir a segurança do evento;
3. Definir a logística, incluindo roteiro, horário de chegada e saída, entre outros detalhes;
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato para garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada;
5. Treinar equipe de gerenciamento do contrato para garantir uma gestão eficaz e controle de qualidade do serviço prestado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas, pois os equipamentos necessários já estão contratados pela Prefeitura Municipal de Canapi.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais para a realização de um show podem incluir o consumo excessivo de energia, geração de resíduos sólidos e impactos sonoros. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como utilizar equipamentos mais eficientes energeticamente, implementar práticas de gestão de resíduos adequadas, adotar tecnologias de redução de emissões e controlar a emissão sonora, garantindo o cumprimento das normas ambientais. Além disso, é essencial planejar uma logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante o evento, quando aplicável. É fundamental também considerar a contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, garantindo que toda a cadeia produtiva do evento esteja alinhada com os princípios de baixo impacto ambiental.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 10 de junho de 2024.



Juan Mendonça Villar
Secretário de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística (show) da Banda/Artista Pablo, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação nos festejos alusivos a Tradicional Festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, conforme especificações deste Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade banda/artista Pablo, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da banda/artista Pablo, a qual possui destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Canapi e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, em alusão as comemorações nos festejos de Emancipação Política, deste Município.

1.1 Descrição detalhada:

Item	Descrição	Quant.
01	Apresentação artística (show) do artista Pablo	01

Data: 22/08/2024

Local: Praça Pública

Duração: 01h30min

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos visitantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento alusivo as comemorações das Festividades do Tradicional Festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, com apresentações de acordo com o gosto popular e local. Foi selecionado a Banda/Artista Pablo para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido ao gênero musical e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas, seja ele nacional ou regional, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) da banda/artista, nos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, alimentação e transporte. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – CANAPI/AL – CEP: 57530-000
CNPJ Nº 12.367.892/0001-42

Atendendo a solicitação desta Secretaria, a empresa encaminhou a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, juntamente com a documentação de regularidade, jurídica, fiscal trabalhista e econômico-financeira.

Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5. FORMA E PRAZO:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 100 minutos de apresentação, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2024, conforme ajustado na proposta apresentada, de modo a compor as atrações do evento.

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos

nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período, a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, por Inexigibilidade, da Banda/Artista Pablo, para composição das atrações artísticas do evento alusivo aos festejos de Emancipação Política do Município de Canapi/AL, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Portaria
Cultura	Claudine Barbosa Silva	Diretora de Cultura	91/2023

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Portaria
Cultura	Juan Mendonça Villar	Secretário	059/2021

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Canapi é por empenho de despesa, quando cumprida pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Canapi efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DA ESCOLHA

Artista Consagrado:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores “PABLO” são bastante conhecidos em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

O artista é conhecido pelos shows de músicas realizados, principalmente voltados para o público em geral, de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros eventos.

Os artistas são originários da cidade de Porto da Folha, no Estado de Sergipe, já realizou diversos shows e caiu no gosto popular, tornando assim, renomado no cenário do Brega Moderno

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o prestador não observar a forma estipulada no TR e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos constantes no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

A presente contratação poderá permitir a antecipação de pagamento parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, dada a natureza do objeto contratado, pois, em se tratando de reserva de data, as empresas solicitam antecipação de pagamento para garantir a data escolhida pelo município.

No caso de antecipação, ficará o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

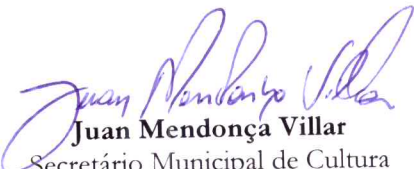
No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato



A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, por se tratar da reserva de data.

CONCLUSÃO:

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.


Juan Mendonça Villar
Secretário Municipal de Cultura

Canapi/AL, 10 de junho de 2024.